



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 88/15
FL: 35

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 88/2015
(ADITIVA)

Dê-se ao **artigo 1º** do ao Projeto de Lei nº 88/2015 seguinte redação:

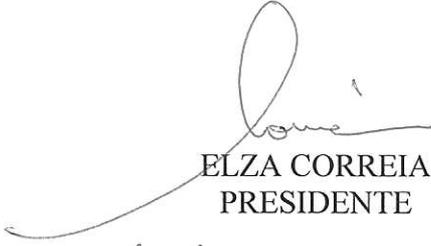
Art. 1º O inciso I, do artigo 185, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. ...

I – no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do vencimento fixado na Tabela 1, Referência I, Nível 1, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, **conforme o grau definido em perícia.**”

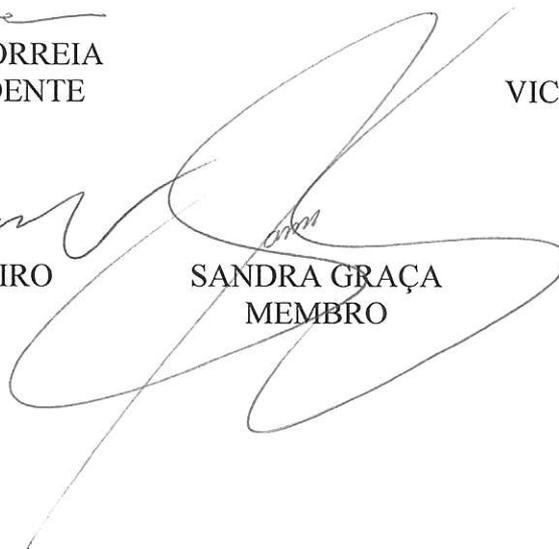
...

SALA DAS SESSÕES, 13 de julho de 2015.


ELZA CORREIA
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO


SANDRA GRAÇA
MEMBRO


VILSON BITTENCOURT
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 88/15
FL: 36

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 88/2015
(ADITIVA)

JUSTIFICATIVA

Conforme consta na atual redação da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina).

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, 13 de julho de 2015.


ELZA CORREIA
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE


ROBERTO KANASHIRO
MEMBRO


SANDRA GRAÇA
MEMBRO


VILSON BITTENCOURT
MEMBRO